

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – DPE/MA
(UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0246/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, TIPO ABERTO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 084/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18/01/2022.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra s/n–Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para **fornecimento e instalação de piso tátil**, incluindo material, instalação e demais insumos necessários, visando atendimento da demanda da sede da Defensoria Pública do Estado, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência– ANEXO I deste Edital.

1.2- A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3- A licitação será realizada pelo **menor preço do Grupo Único**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081; Elemento de Despesa: 449051.92- Obras e Instalações/Instalações; Fonte de Recursos: 1759107000-Fonte de Recursos do FADEP.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	10/04/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Global Estimado R\$...	246.059,92

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 13, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, conforme indicado no **item 5 do Termo de Referência**:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Detalhamento das Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.**
- c) **Valor(es) unitário(s) e Total**, para execução completa dos serviços, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- c.1) **O valor ofertado**, não poderá ser superior ao(s) valor(es) constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- c.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c.3) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.2.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.2.4 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

- a) **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- c) Proposta de preços com valor(es) unitário(s) e Total ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme **item 5, do Termo de Referência Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.7 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada aos documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **menor preço total do Grupo**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR DO GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Item 7 e seus subitens 7.1 a 7.2.6** do Anexo I deste edital. **(Termo de Referência).**

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO **que não estejam contemplados no SICAF** deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.5. O(a) **PREGOEIRO(A)** **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a

alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. NORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de execução do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Subcontratação não será permitida conforme Item 17 do Termo de Referência. (Anexo I)

19. DA VISTORIA

19.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor dos serviços, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.

19.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

19.3 O modelo da “**Declaração de Visita Técnica**” ou **opção por Não Realizar a Visita Técnica**, se encontra disponibilizado no Anexo II do Termo de Referência.

19.4. A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 O prazo de execução, aceitação e garantia dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a Subcontratação do objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos: (Mod. Declaração de Visita Técnica” ou “Declaração de Opção não Realizar a Visita Técnica, Manual de Instalação e Plantas de Layout Acessibilidade)

ANEXO II –Minuta de Contrato

São Luís MA, 17 de março de 2023.
Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I - DO PREGÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL**, incluindo material, instalação e demais insumos necessários, visando atendimento das demandas da **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA)**, de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência;

1.2. A modalidade da licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob critério de julgamento o de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global

1.3. A legislação que irá reger esta licitação será a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visa a adaptação para melhor atender aos assistidos, de forma a dotá-los de melhor funcionalidade, conforto, segurança e, no caso desta contratação, de melhores condições de acessibilidade à todos que adentrarão ao prédio sede da DPE/MA;

2.2. O fornecimento do objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da DPE/MA, a realização do certame;

2.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por meio do **PREÇO GLOBAL**, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, com o ganho de escala, haja visto que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

2.4. Dessa forma, os itens foram agrupados em **GRUPO/ITEM ÚNICO** por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preços, comparando-se com a realização de serviços em separado, por fornecedores diferentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações e os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade, visando melhores condições de acessibilidade, caracterizando-se como bens e serviços comuns, com as especificações usuais do mercado e permitindo ampla competitividade no certame licitatório;

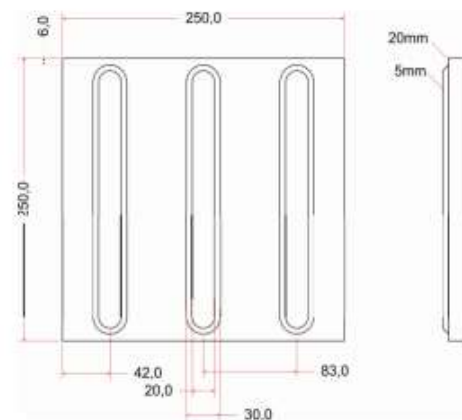
3.2. Alerta: A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais;

3.3. Direcional: A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres;

3.4. Piso Direcional em concreto:

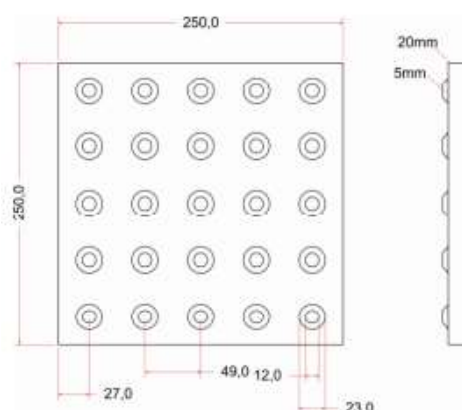
Dimensões (mm)	Especificação
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros de relevo
40	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso.
20	Espessura da placa
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

Sinalização Tátil Horizontal Piso Tátil Rígido - Concreto;



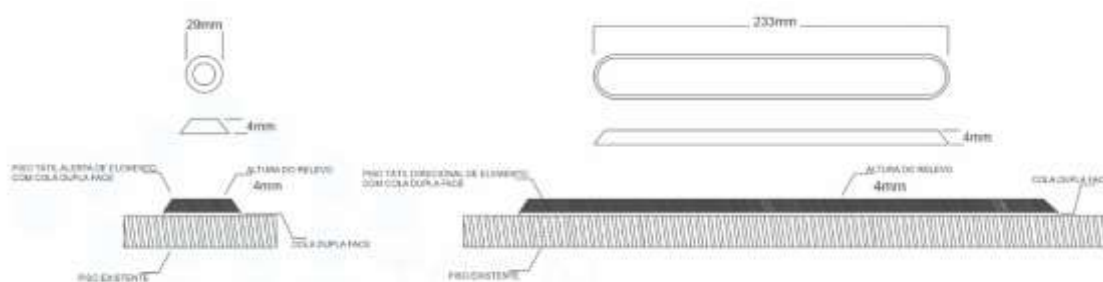
3.5. Piso de Alerta em concreto:

Dimensões (mm)	Especificação
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros de relevo
27	Distância do eixo da 1ª linha de relevo até a borda do piso
20	Espessura da placa
5	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco-cônico
14	Largura final do relevo tronco-cônico



Sinalização Tátil Horizontal Piso Tátil Rígido - Concreto

3.6. Piso Tátil Alerta e Direcional por elemento:



3.7. Detalhamento do objeto:

Grupo Único	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.
1	Fornecimento e instalação de piso tátil direcional e alerta em CONCRETO 25x25cm na cor AZUL	M	127,84
2	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em PVC 25x25cm na cor AZUL - composta por núcleo em termoplástico e capa em PVC com acabamento frisado, conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.	M	853,13
3	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em INOX 25x25cm - composta por núcleo em termoplástico e capa em Aço Inox , conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.	M	465,15

4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na **SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA)**, situada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluindo os tributos, fretes e todos os demais custos que incidem direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

5.1.1. Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo e o número do telefone;

5.1.2. Detalhamento das especificações, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: **marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos** que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;

5.1.3. Prazos de garantia e de entrega dos materiais, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.4. Validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

5.1.6. **Declaração expressa** de que os materiais são novos e de primeiro uso;

5.1.7. **Declaração expressa** se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

6. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma;

6.2. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

6.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.4. Ressalta-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características;

7.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, *pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto pertinente licitado, conforme planilha abaixo*, que permitem estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas constantes deste instrumento;

Grupo Único	Descrição	Und.	Quant.
1	Fornecimento e instalação de piso tátil direcional e alerta em CONCRETO 25x25cm na cor AZUL	M	38,35
2	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em PVC 25x25cm na cor AZUL - composta por núcleo em termoplástico e capa em PVC com acabamento frisado, conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.	M	255,94
3	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em INOX 25x25cm - composta por núcleo em termoplástico e capa em Aço Inox , conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.	M	139,55

7.2.2. Os atestados deverão referir-se a aquisição prestada no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.2.3. Deverá ser apresentada cópia do contrato e/ou nota fiscal relativo(s) ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, com data de início e fim, endereço atual da contratante e local em que foram prestados;

7.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.2.5. Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnico;

7.2.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, apresentar o número do CNPJ e do respectivo endereço.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A licitante **poderá realizar vistoria nas instalações internas do prédio sede da DPE/MA onde serão executados o objeto da licitação/contratação**, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar o argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no objeto desta licitação;

8.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br e/ou pelo telefone (98) 3221-6110 (ramal 245) devendo ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos;

8.3. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal;

8.4. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria (ANEXO I), assinada pelo responsável da empresa e visada pela **CONTRATANTE**, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.

9. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços contratados serão solicitadas à **CONTRATADA** pela DPE/MA, por meio da emissão da Ordem de Serviço, a qual conterá sua especificação e quantidade;

9.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, pela DPE/MA, dar-se-á início à contagem do prazo de execução do objeto; À DPE/MA caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens contratados, conforme sua necessidade;

9.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

9.3.1. As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.3.3. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

9.3.4. Realizar o assentamento conforme norma ABNT NBR 16537:2016 e seguindo as recomendações anexo II;

9.3.5. As normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

9.3.6. As normas da DPE/MA;

9.3.7. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.3.8. As disposições governamentais legais (pertinentes);

9.3.9. Demais condições e/ou exigências contidas no edital de licitação e seus anexos.

9.4. A empresa **CONTRATADA** deverá, quando do recebimento da Ordem de Serviço, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;

9.5. A DPE/MA partirá do princípio de que a **CONTRATADA** está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados;

9.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

9.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a **FISCALIZAÇÃO**, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução do objeto;

9.8. O objeto será executado, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08h às 17h, podendo, a critério da DPE/MA, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da DPE/MA, sem ônus adicionais ao contrato;

9.9. Para fins da execução do objeto, a **CONTRATADA** alocará nas dependências da DPE/MA recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado;

9.10. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da DPE/MA;

9.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da DPE/MA, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.12. A DPE/MA poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste no *layout* dos ambientes da DPE/MA;

9.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá submeter à prévia aprovação da DPE/MA, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. O prazo para entrega e instalação das peças será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

LOCAL	PRAZO DE ENTREGA
Sede da DPE/MA	60 (sessenta) DIAS

10.2. O prazo acima será regitrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**:

10.3. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada;

10.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à DPE/MA com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais e serem utilizados na execução do objeto;

10.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade;

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.7. O prazo para substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos;

10.8. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com a embalagem danificada;

10.9. A entrega e instalação das peças deverão ser previamente agendados junto à DPE/MA;

10.10. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

10.10.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e instalação das peças realizadas pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

10.10.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo dos serviços.

10.11. Os materiais/serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.11.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela DPE/MA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento;

10.13. No curso da execução do contrato, caberá à DPE/MA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

10.14. À **FISCALIZAÇÃO** compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Referência;

10.15. A atuação da fiscalização da DPE/MA não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.16. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeitos de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este Termo de Referência.

10.17. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2. Encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:**

11.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;

11.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

11.4.A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação;

11.5.A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

11.6.Fica expressamente estipulado que não se estabelece força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

11.7.A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.8.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

11.9.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

11.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11.Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Utilizar materiais solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

11.13. Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecido pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, ao local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2.A licitante/ adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a DPE/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.3.Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a **CONTRATADA** que:

- 13.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

13.4.A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 13.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a DPE/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5.Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto;

14.2.O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela **FISCALIZAÇÃO** da DPE/MA designada para esse fim;

14.3.Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

14.4.No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

14.5.Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na DPE/MA em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

14.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \gg I = "6/100) \gg I = 0,00016438$$

14.7.A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência;

14.8. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas as imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento, ficará desde já reservado à DPE/MA o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação;

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

14.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

14.12. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão de Negativa de Débito e Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

14.13. A **CONTRATADA** deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal listados no item 14.12;

14.14. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.15. O pagamento da Nota Fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado foi definido por meio da média obtida através da pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Obras e Reformas (SOR);

Grupo Único	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de piso tátil direcional e alerta em CONCRETO 25x25cm na cor AZUL	m	127,84	104,00	13.295,36
02	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em PVC 25x25cm na cor AZUL - composta por núcleo em termoplástico e capa em PVC com acabamento frisado, conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência,	m	853,13	138,71	118.337,66

	excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.				
03	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e direcional elemento solto em INOX 25x25cm - composta por núcleo em termoplástico e capa em Aço Inox , conforme norma ABNT NBR 9050:2015 com Ø30mm x 3,0mm de altura. Fixação por fita técnica tipo dupla face de alta aderência, excelente resistência ao intemperismo e envelhecimento.	m	465,15	246,00	114.426,90

16.2. O **valor máximo estimado** para esta licitação é de **R\$ 246.059,92** (duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. **NÃO** será permitida a **CONTRATADA** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, salvo nos casos previstos na lei e com a concordância e autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

18. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888-CREA: 1117423280/D-MA

ANEXO II MANUAL DE INSTALAÇÃO

ANEXO III PLANTAS DE LAYOUT ACESSIBILIDADE

ANEXOS DO TR - **Arquivo disponível no portal:**

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Referente a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº _____/2023-DPE**, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas da DPE/MA para a consecução do contrato de serviços obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e
qualificação do **representante da
licitante**)

(Nome completo, assinatura e cargo
do **servidor da DPE responsável por
acompanhar a visita**)

DECLARAÇÃO DE **OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** (Elaborado pelo Licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que **OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao local de execução dos serviços**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

(Local e data) _____

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023

Processo nº 0246/2023

Pregão Eletrônico nº XXX/2023

ARP nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24** daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0246/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL**, incluindo material, instalação e demais insumos necessários, visando atendimento das demandas da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto estão dispostas no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA), situada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma;

5.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010; da Resolução Conama nº 362, de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

5.3. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.4. Ressalta-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, no que é cabível.

CLÁUSULA SEXTA- DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações internas do prédio sede da DPE/MA onde serão executados o objeto da licitação/contratação, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar o argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no objeto desta licitação;

6.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br e/ou pelo telefone (98) 3221-6110 (ramal 245) devendo ser realizada até 3 (três) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos;

6.3. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal;

6.4. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria (ANEXO I do Termo de Referência), assinada pelo responsável da empresa e visada pela CONTRATANTE, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços contratados serão solicitadas à CONTRATADA pela DPE/MA, por meio da emissão da Ordem de Serviço, a qual conterá sua especificação e quantidade;

8.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, pela DPE/MA, dar-se-á início à contagem do prazo de execução do objeto; À DPE/MA caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens contratados, conforme sua necessidade;

8.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- 8.3.1.** As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 8.3.2.** As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 8.3.3.** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- 8.3.4.** Realizar o assentamento conforme norma ABNT NBR 16537:2016 e seguindo as recomendações anexo II;
- 8.3.5.** As normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 8.3.6.** As normas da DPE/MA;
- 8.3.7.** A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.3.8.** As disposições governamentais legais (pertinentes);
- 8.3.9.** Demais condições e/ou exigências contidas no edital de licitação e seus anexos.
- 8.4.** A empresa CONTRATADA deverá, quando do recebimento da Ordem de Serviço, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;
- 8.5.** A DPE/MA partirá do princípio de que a CONTRATADA está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados;
- 8.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;
- 8.7.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a FISCALIZAÇÃO, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução do objeto;
- 8.8.** O objeto será executado, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08h às 17h, podendo, a critério da DPE/MA, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da DPE/MA, sem ônus adicionais ao contrato;
- 8.9.** Para fins da execução do objeto, a CONTRATADA alocará nas dependências da DPE/MA recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado;
- 8.10.** Correrão por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da DPE/MA;
- 8.11.** Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da DPE/MA, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.12.** A DPE/MA poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste no *layout* dos ambientes da DPE/MA;
- 8.13.** Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da DPE/MA, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. O prazo para entrega e instalação das peças será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

LOCAL	PRAZO DE ENTREGA
Sede da DPE/MA	60 (sessenta) DIAS

9.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela FISCALIZAÇÃO;

9.3. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada;

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à DPE/MA com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais e serem utilizados na execução do objeto;

9.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade;

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.7. O prazo para substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos;

9.8. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com a embalagem danificada;

9.9. A entrega e instalação das peças deverão ser previamente agendados junto à DPE/MA;

9.10. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

9.10.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e instalação das peças realizadas pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

9.10.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado **pela CONTRATANTE, mediante** a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo dos serviços.

9.11. Os materiais/serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela DPE/MA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento;

9.13. No curso da execução do contrato, caberá à DPE/MA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

9.14. À FISCALIZAÇÃO compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Referência;

9.15. A atuação da fiscalização da DPE/MA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.16. Caberá à FISCALIZAÇÃO rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeitos de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este Termo de Referência.

9.17. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08901, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

10.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, ao local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

13.2. Encaminhar ao Setor de Obras e Reformas da DPE/MA em, **no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:**

13.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;

13.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

13.4. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação;

13.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

13.6. Fica expressamente estipulado que não se estabelece força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

13.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

13.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Utilizar materiais solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.13. Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto;

14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela FISCALIZAÇÃO da DPE/MA designada para esse fim;

14.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

14.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

14.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na DPE/MA em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \gg I = \text{"}6/100\text{"} \gg I = 0,00016438$$

14.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência;

14.8. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas as imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento, ficará desde já reservado à DPE/MA o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação;

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

14.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Certidão de Negativa de Débito e Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- g) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

14.13. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal listados no item 14.12;

14.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.15. O pagamento da Nota Fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. NÃO será permitida a CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, salvo nos casos previstos na lei e com a concordância e autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/adjudicatária que:

- 19.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 19.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 19.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 19.1.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.2. A licitante/ adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 19.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a DPE/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.2.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a CONTRATADA que:

- 19.3.1.** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

19.3.2. Apresentar documentação falsa;

19.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4. Cometer fraude fiscal;

19.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

19.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

19.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a DPE/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

20.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

20.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

20.5. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

20.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

20.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

20.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.10. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

20.11. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

20.12. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

20.13. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.14. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

20.15. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

20.16. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

20.17. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____